



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 583/13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fixa prazos de vencimento do IPTU e ISSQN pago de forma parcelada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA (RS), no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.484/13, de 20 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º São fixados os prazos abaixo discriminados com vencimento para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, de forma parcelada:

- a) 10/02/2014 – primeira parcela;
- b) 10/05/2014 – segunda parcela;
- c) 10/08/2014 – terceira parcela; e,
- d) 10/11/2014 – quarta parcela.

Art. 2º São fixados os prazos abaixo discriminados com vencimento para pagamento do ISSQN Fixo – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de forma parcelada:

- a) 10/02/2014 – primeira parcela;
- b) 10/06/2014 – segunda parcela; e
- c) 10/10/2014 – terceira parcela.

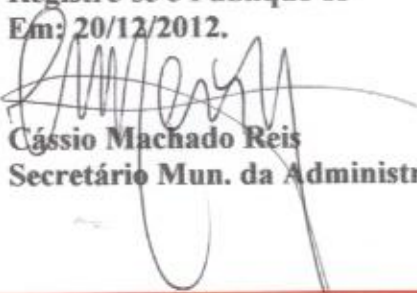
Art. 2º Os valores das parcelas serão reajustados pelo valor da URM vigente a época do pagamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, em 20 de dezembro de 2013.


Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 20/12/2012.


Cássio Machado Reis
Secretário Mun. da Administração

Este documento foi arquivado no painel de publicações da Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2013, às 13h.